



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS
CONSELHO TÉCNICO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO TÉCNICA Nº 15

O Presidente do Conselho Técnico Deliberativo (CTD), fundamentado no Art. 44 da Lei Nº 9.625, de 27 de dezembro de 2011, atualizada pela Lei Nº 12.678, de 12 de junho de 2023, que institui o Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico e dá outras providências, em consonância com o item 8 da Norma Técnica 11/2014 – CBMPB e, ainda, conforme ata de reunião do CTD realizada em 07 de novembro de 2023, resolve tornar pública a seguinte Resolução Técnica:

- I. Não será computada a área de campo e/ou quadras descobertas na área construída de Centros Esportivos e de Exibição, desde que o projeto se destine exclusivamente aos centros esportivos e de exibição. Em caso de eventos temporários sediados nesses locais deverá ser protocolado Projeto Técnico para Ocupação Temporária em Edificação Permanente (PTOTEP), o qual irá abranger o somatório da área da edificação permanente com a área do evento, nos moldes do item 4.7 da Norma Técnica 04/2023 - CBMPB.

A presente resolução está em vigor desde a data da reunião.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2025.

TIAGO ARAGÃO DE ALMEIDA – TC QOEM
Presidente do Conselho Técnico Deliberativo



Assinado com senha por [CBM40204] [SENHA] TIAGO ARAGAO DE ALMEIDA em 14/01/2025 - 11:57hs.
Documento Nº: 6800197-4022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6800197-4022>



CBMCAP202500061